



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 23/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

CELINA HATSUMI UTSUNOMIYA YOSHIDA

RUA ELISEU ÁLVARES, 931 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.1005.367.1

Auto N.º: 373 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 05/01/2022

SERGIO APARECIDO MARTINS

RUA GINO PIRON, 1.015 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.1104.315.1

Auto N.º: 374 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 05/01/2022
Auto N.º: 375 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 05/01/2022

HEDER KIM HIGASHI

RUA ELISEU ÁLVARES, 397 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.205.465.1

Auto N.º: 372 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 310,74UFM Dt. Notif.: 05/01/2022

ANDRE OLIVEIRA MONTINI

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 113 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref.Cadastral: 25.4.6.504.104.1

Auto N.º: 376 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 225,00UFM Dt. Notif.: 05/01/2022

BRUNA FERNANDES FERRETE

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 107 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref.Cadastral: 25.4.6.504.110.1

Auto N.º: 377 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 225,00UFM Dt. Notif.: 05/01/2022

PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS

RUA IRINEU AMADO DE OLIVEIRA, 48 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.1.817.134.1

Auto N.º: 369 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 20/09/2021
Auto N.º: 370 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 20/09/2021

PAULA RODRIGUES NASCIMENTO

RUA JOAO TROVANI, 89 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.2.1816.118.1

Auto N.º: 365 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 08/11/2021

CLEBER RENATO MARQUETTI

RUA APPARECIDA BERNUCCIO ENCENHA, 49 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS
Ref.Cadastral: 26.1.6.1519.334.1

Auto N.º: 367 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 22/12/2021
Auto N.º: 368 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 22/12/2021

AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA

AVENIDA BRASIL, 1.708 - VILA SÃO JORGE
Ref.Cadastral: 30.2.2.314.218.1

Auto N.º: 371 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 1.193,40UFM Dt. Notif.: 06/12/2021

DHAN DARA HELENA DA SILVA BRITO

RUA JORGE GUSHIKEN, 290 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref.Cadastral: 30.1.3.1213.41.1

Auto N.º: 364/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 187,50 UFM Dt. Notif.: 06/01/2022

TRES GRANDY ARQUIT CONSTR E COMERC LTDA

RUA CRISTO REDENTOR, 193 - JARDIM CAIÇARA
Ref.Cadastral: 30.2.1.704.153.1

Auto N.º: 363/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 12/01/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **17 de fevereiro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 25 /2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

HEDER KIM HIGASHI

RUA GINO PIRON, 1.044 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.1005.183.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

BRAZ HERNANDEZ FILHO

RUA ELISEU ÁLVARES, 938 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.131.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRAZ HERNANDEZ FILHO

RUA ELISEU ÁLVARES, 950 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.143.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIRIAM KAZUE SOKEN

RUA ELISEU ÁLVARES, 974 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARILENE LETICIA SILVA MOURA

RUA ELISEU ÁLVARES, 830 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.1007.23.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO VOLTARELI DO MONTE

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 114 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.1106.254.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURICIO LUIZ FERREIRA

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.1106.266.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELENA MASSAE KAWAGISHI

RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA, 165 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.1106.56.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JUSCELINO FRANCISCO LEAO DE OLIVEIRA

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 485 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.114.342.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DARCI VALERA

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 473 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.114.360.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEBORA TYEMI TAKASHIMA

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 377 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.114.456.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVIO CESAR LOPES NASCIMENTO

RUA ANTÔNIO ROTA, 446 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.114.59.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KUANZI KODAMA

RUA JOSÉ BERLOTT, 426 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.1300.206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA GINO PIRON, 520 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.205.116.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

INCORPORADORA VALE DO SOL S/C LTDA

RUA ELISEU ÁLVARES, 527 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.205.314.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGEIO DE ALMEIDA LESSA

AVENIDA LUIZ FERNANDO PAES DE BARROS-DR, 412 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.205.503.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA

RUA GINO PIRON, 472 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.205.68.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



LUCINEIA DEMATTEI DE OLIVEIRA LIMA

RUA ELISEU ÁLVARES, 470 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.206.116.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUSTAVO GROTO DE DAVID

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 444 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.414.168.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIO CESAR VOLTARELI DO MONTE

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 149 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.504.74.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS SAKAGUTI

RUA ELISEU ÁLVARES, 711 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.606.350.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SOCRATES CHRISTIANO PAGANI

RUA ELISEU ÁLVARES, 734 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.607.152.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA BONGIOVANI S/C LTDA

RUA JOAO TROVANI, 135 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1816.71.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIANA DOS SANTOS

RUA JOAO TROVANI, 125 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1816.81.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ARNALDO PEREIRA

RUA JOAO TROVANI, 115 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1816.90.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GLAUCO VINICIUS MARTINS

RUA APPARECIDA BERNUCCIO ENCENHA, 384 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS
Ref. Cadastral: 26.1.3.17.91.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

ERWIN MARCOS GERBASI

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.280 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.1.6.1218.121.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ CORTE

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 459 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.301.198.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR ENTULHOS DE DENTRO DO LOTE (PRAZO 03 DIAS).

JOSE FERINO CORREIA MOTA

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 402 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.302.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THIAGO VILELA DE SANTIS

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 474 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.302.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OSVALDO GIALDI

RUA VICENTE PAULO DE FREITAS, 87 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1504.161.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMIR APARECIDO DA SILVA ALVES

RUA JOSÉ BEBIANO, 147 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1805.243.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA FERNANDA MEDEIROS CARA

RUA JOSÉ BEBIANO, 111 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1805.279.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIELA BEATRIZ GOUVEIA TEIXEIRA

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 363 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1902.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDILSON SANTOS MENEZES

RUA FERNANDO SOLER, 500 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.407.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

FURQUIM E ANHOLETO CONSTRUÇOES LTDA

RUA ARDUÍNO ZANGEROLAMI, 733 - JARDIM IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.4.517.18.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FURQUIM E ANHOLETO CONSTRUÇOES LTDA

RUA ARDUÍNO ZANGEROLAMI, 727 - JARDIM IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.4.517.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



NILZA ELI RODRIGUES DE SOUSA

RUA JOSÉ DE SANTI, 176 - JARDIM IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.4.517.390.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILZA ELI RODRIGUES DE SOUSA

RUA ARDUÍNO ZANGEROLAMI, 745 - JARDIM IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.4.517.405.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILDEMIR PEREIRA DE SOUZA

RUA ARDUÍNO ZANGEROLAMI, 719 - JARDIM IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.4.517.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILDEMIR PEREIRA DE SOUZA

RUA AURO SOARES DE MOURA ANDRADE-SEN, 381 - JARDIM IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.4.517.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TEOFILO GONZAGA DA SANTA CRUZ

RUA CUBATÃO, 15 - VILA SANTO ANTÔNIO
Ref. Cadastral: 26.2.5.606.96.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

COOCARNE CIA COM E INDUSTRIAL DE CARNES

AVENIDA SALIM FARAH MALUF, 480 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.3.406.900.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR O RESTANTE DA CALÇADA (PRAZO 30 DIAS).

JULIO ANTONIO DOS SANTOS

RUA SETE DE SETEMBRO, 232 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.2.1116.199.1

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA DO PÉ DA ÁRVORE NA ESQUINA (FEZES DE ANIMAL), JOGADO NESTE LOCAL.

CLINICA DE REAB. PSICOFUNCIONAL E SOCIAL

RUA ALBINO-CEL, 889 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.2.1313.209.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANATORIO SAO JOAO LTDA

RUA ALBINO-CEL, 872 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.2.1614.434.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA NO PASSEIO PÚBLICO.

KOZAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.955 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1008.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FATIMA APARECIDA IGNACIO DOS SANTOS

RUA BELA, 941 - VILA CHARLOTE
Ref. Cadastral: 26.4.4.410.151.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DOMINGOS PESQUEIRO

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.675 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.713.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA

RUA JOÃO FREGONESI, 411 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1011.232.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDVALDO JOSÉ DA SILVA

RUA ANTÔNIO PEREIRA TELLES, 310 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1213.74.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LEONILDA DA SILVA FIALHO

RUA ESTEVAM ROTA, 372 EX408/370 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1314.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA VALE DO SOL S/C LTDA

RUA ANTÔNIO ROTA, 206 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1614.71.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ FAZER A LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO (PRAZO 05 DIAS).

ODILMO DOS SANTOS MAGRO

RUA ANTÔNIO ROTA, 249 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1713.413.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDNA TOSHIKO NISHIMOTO

RUA GINO PIRON, 277 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1905.367.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CORREIA DA SILVA

RUA JOSÉ MORALES, 258 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.214.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KEVIN COSTA FERREIRA

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 265 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.312.259.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



KEVIN COSTA FERREIRA

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 259 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.312.265.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO PERES HAIDAMUS

RUA HERMÍNIO MINATTI, 12 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.316.12.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA DA PENHA MOURA

RUA CLIMÉRIO-PROF, 219 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.414.290.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA DE MOURA

RUA CLIMÉRIO-PROF, 213 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.414.296.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SHIRLEY MORENO MUNHOZ

RUA HERMÍNIO MINATTI, 127 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.415.346.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

EVONIR GRANDI

RUA JOSÉ MORALES, 309 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.415.445.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE LUIS GARCIA

RUA MASSAJI HIGASHINO, 15 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.417.402.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO HIDEKI TANAKA

RUA ROQUE BONGIOVANI, 45 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.605.139.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MENDES ROTTA

RUA BENJAMIM TERNURY, 179 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.607.48.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO MORAES DE ARAUJO

RUA ROQUE BONGIOVANI, 18 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.703.223.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOLAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RUA DOLMÉIA DA SILVA ESPINHOSA, 12 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 30.1.1.501.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOLAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RUA DOLMÉIA DA SILVA ESPINHOSA, 18 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 30.1.1.501.40.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KUANZI KODAMA

RUA DOLMÉIA DA SILVA ESPINHOSA, 54 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 30.1.1.501.78.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KUANZI KODAMA

RUA DOLMÉIA DA SILVA ESPINHOSA, 66 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 30.1.1.501.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIGUEL SANCHES GUIMARAES

RUA JOÃO ASCÊNCIO-PIONEIRO, 130 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.903.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDINILSON SANTOS MENEZES

RUA EUGÊNIO BALLARIN, 129 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI
Ref. Cadastral: 30.1.5.1716.88.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ROBERTO DE RE

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 738 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.1102.420.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MGPAR - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

RUA DONATO ARMELIN, 2.088 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.706.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO CARLOS MARCONDES

RUA DONATO ARMELIN, 2.108 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.706.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 801 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 789 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 777 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 765 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WESLEY CARAVINA RODRIGUES

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 753 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.224.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIA FRANCA

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 741 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.260.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

RUA TULLIO CECCHETTI, 449 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1103.120.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AVENIDA ONZE DE MAIO, 275 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1103.163.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

APARECIDO FRANCELINO DA SILVA

RUA GUADALAJARA, 1.155 - JARDIM ANTUÉRPIA
Ref. Cadastral: 26.4.1.1108.90.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

executar limpeza geral no imóvel

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA ALBINO-CEL, 1.995 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1312.217.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

executar reparo no passeio publico proximo a esquina da rua cel. albino com a rua Angelo menegasso
executar reparo no passeio publico proximo a esquina da rua cel. albino com a rua Angelo menegasso

MARIO LUIZ CESTARI

RUA GODOFREDO FERNANDES, 93 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1508.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **17 de fevereiro de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 10/02/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
212/2022	K430934978	FHL0049	INDEFERIDO
213/2022	K430934796	FHL0049	INDEFERIDO
214/2022	K430935734	FHL0049	INDEFERIDO
215/2022	K430935813	FHL0049	INDEFERIDO
216/2022	K430935536	FHL0049	INDEFERIDO
217/2022	K430935849	FHL0049	INDEFERIDO
218/2022	K430927548	FHL0049	INDEFERIDO
219/2022	K430928861	FHL0049	INDEFERIDO
220/2022	K430931773	FHL0049	INDEFERIDO
221/2022	K430930795	FHL0049	INDEFERIDO
232/2022	A430009422	AWR7673	INDEFERIDO
234/2022	K430476634	BCB0H21	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 11/02/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
242/2022	A430008742	GEX4515	DEFERIDO
240/2022	A430008830	ATU5765	DEFERIDO
241/2022	K430476689	EZW2100	INDEFERIDO
243/2022	V430040464	FHL0049	INDEFERIDO
244/2022	V430043907	FHL0049	INDEFERIDO
245/2022	V430042030	FHL0049	INDEFERIDO
246/2022	V430040586	FHL0049	INDEFERIDO
211/2022	K430935749	FHL0049	INDEFERIDO
222/2022	P430009716	OQB8871	INDEFERIDO
223/2022	K430465159	FUB1260	INDEFERIDO
224/2022	V430041493	FSA7098	INDEFERIDO
225/2022	V430044276	BLJ7067	INDEFERIDO
236/2022	K430469656	HRS4070	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 14/02/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de transito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
281/2022	A430019777	FMK2436	DEFERIDO
284/2022	K430476411	FUA0716	INDEFERIDO
286/2022	A430023349	BXD1477	INDEFERIDO
287/2022	A430008190	COU3319	INDEFERIDO
288/2022	V430045624	FUA0716	INDEFERIDO
289/2022	A430023387	FBP7405	INDEFERIDO
290/2022	V430084938	FBP7405	INDEFERIDO
292/2022	A430009626	ESP7959	INDEFERIDO
294/2022	V430042101	NRT9756	INDEFERIDO
295/2022	K430464569	AUT9797	INDEFERIDO
276/2022	V430049823	GHX9377	INDEFERIDO
279/2022	K430463030	ECV1668	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 15/02/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
270/2022	V430063048	DNF7H29	INDEFERIDO
271/2022	V430063069	DNF7H29	INDEFERIDO
272/2022	V430064470	DNF7H29	INDEFERIDO
273/2022	V430063891	DNF7H29	INDEFERIDO
274/2022	V430062889	DNF7H29	INDEFERIDO
291/2022	P430002197	ESP7959	INDEFERIDO
297/2022	V430046987	EIB4162	INDEFERIDO
298/2022	V430050422	EIB4162	INDEFERIDO
299/2022	V430085168	EIB4162	INDEFERIDO
300/2022	V430046217	EIB4162	INDEFERIDO
301/2022	V430039860	FPG5775	INDEFERIDO
303/2022	V430064092	DNF7H29	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.809/2022

*Permite o uso de imóvel que
específica à Associação Prudentina
de Kart, e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o interesse público em manter funcionando o espaço da Cidade da Criança, denominado Kartódromo;

CONSIDERANDO que existe interesse da Associação Prudentina de Kart em utilizar o local para treinos e eventos apropriados ao referido espaço público;

CONSIDERANDO que a permissionária pretende regularizar a ocupação do local, desenvolvendo suas atividades;

CONSIDERANDO que o instrumento da permissão precária ora atende à exploração do espaço público,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso da área pertencente ao município, localizado no Parque Ecológico da Cidade da Criança conhecida como Kartódromo à Associação Prudentina de Kart.

Parágrafo único. A permissionária utilizará a área para desenvolvimento de suas atividades, previstas em estatuto.

Art. 2º A permissionária não poderá a qualquer título deixar de utilizar o imóvel objeto da presente permissão para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 15 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

ADOLFO PADILHA
Secretário de Turismo



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.810/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

COZINHEIRA

- 01 Natália Camila Medeiros dos Santos Paulino
- 02 Valéria de Paula Costa Figueiredo

EDUCADOR FÍSICO

- 01 Cynthia Giovana Garcia

MÉDICO GERIATRA

- 01 Jefferson Delattre

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- 01 Alessandro Antônio Tagliari Feba

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.811/2022

*Exonera, a pedido, Auxiliar de
Enfermagem.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.188, de 2 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2022, a Senhora **JULIANA PRISCILA LIMA** do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.812/2022

Exonera, a pedido, Professor I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.214, de 2 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2022, a Senhora **ELIANA OLIVEIRA ARMINIO** do cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.813/2022

*Exonera, a pedido, Educador
Infantil.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.216, de 2 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2022, a Senhora **EVA JUSSÉRIA CAETANO PAVANE** do cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.814/2022

*Exonera, a pedido, Educador
Infantil.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.218, de 2 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2022, a Senhora **ANDREA LEANA BARBOSA LEITE** do cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.815/2022

*Exonera, a pedido, Educador
Infantil.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.219, de 2 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2022, a Senhora **JOSIANE RODRIGUES DA SILVA** do cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.816/2022

Exonera, a pedido, Serviços Gerais.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.441, de 8 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, a partir de 7 de fevereiro de 2022, a Senhora **SILVIA BRANCO SILVA** do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.817/2022

*Exonera, a pedido, Educador
Infantil.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.490, de 9 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 8 de fevereiro de 2022, a Senhora **DEYZE APARECIDA RANGON** do cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.818/2022

*Exonera, a pedido, Agente de
Combate às Endemias.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.498, de 9 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2022, o Senhor **ISRAEL SCOLARI BARBOSA** do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.819/2022

*Exonera, a pedido, Auxiliar de
Enfermagem.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.567, de 11 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2022, a Senhora **SIMONE SANTOS DA SILVA BREDA** do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.820/2022

*Exonera, a pedido, Educador
Infantil.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.600, de 11 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2022, a Senhora **TAMALA GRAZIELE SANTOS OLIVEIRA** do cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.821/2022

***Dispõe sobre a regulamentação do
uso e espaço do Balneário da
Amizade, e dá outras providências.***

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Balneário da Amizade sofreu processo de revitalização e modernização, de forma a ter seu espaço destinado ao uso adequado da população como forma de lazer,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à revisão do ordenamento do uso do local,

DECRETA:

Art. 1º Passam a ficar regulamentados, por este decreto, a disposição e o uso dos recursos hídricos e dos espaços no entorno do Balneário da Amizade, área pública localizada no município de Presidente Prudente SP, divisa com o município de Alvares Machado/SP.

Art. 2º São objetivos da regulamentação do Balneário da Amizade a preservação dos cursos hídricos existentes no local, a manutenção da mata ciliar, a arborização e a implantação e uso de espaços e equipamentos de lazer.

Art. 3º O Balneário da Amizade está sob a administração geral da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, com a participação de outras secretarias municipais que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Competirá à secretaria responsável determinar o horário de funcionamento do Balneário, de acordo com as necessidades que se apresentarem, bem como outras providências para seu devido funcionamento.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 4º O acesso às áreas internas do balneário far-se-á unicamente pela portaria, onde serão realizados todos os procedimentos administrativos para admissão e informações.

Art. 5º Fica estabelecida uma faixa, destinada ao uso dos banhistas, e delimitada por boias, a ser definida pelo Corpo de Bombeiros local.

Art. 6º A utilização de passeio por embarcação particular só será permitida com prévia autorização da SETUR, ficando liberada apenas as embarcações oficiais para as demandas de fiscalização e prestação de socorro, se necessário for.

Parágrafo único. Fica permitido o uso de caiaques, embarcações a vela, embarcações a remo ou semelhantes, respeitando-se os horários de funcionamento, sendo que o acesso deverá ser feito somente pela rampa oficial existente no recinto.

Art. 7º Fica permitido o uso de caiaques, embarcações a vela, embarcações a remo ou semelhantes, sem que haja exploração comercial dessas atividades e desde que seja respeitada a área de uso dos banhistas.

Art. 8º Fica permitida a pesca amadora, na modalidade desembarcada, respeitando o período de proteção à reprodução natural dos peixes, de acordo com as legislações do IBAMA vigentes, e fora da área delimitada para uso dos banhistas, nos termos do art. 5º.

Art. 9º É proibido ao usuário ou a qualquer outro indivíduo entrar ou portar garrafas de vidro, latas, facas e outros utensílios de lâminas de corte, enquanto estiver na água ou nos decks.

Art. 10. É proibido lançar no rio lixo de qualquer origem, entulho e outros detritos de qualquer natureza, bem como restos de alimentos.

Art. 11. A entrada de veículos motorizados só será permitida com prévia autorização da SETUR, para serviços e eventos pontuais.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa proibição as bicicletas, skates e semelhantes.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 12. O usuário que promover briga, algazarra ou qualquer outro tipo de perturbação da ordem pública, deverá ser retirado do local sem direito a qualquer ressarcimento.

Art. 13. É proibido o comércio ambulante de qualquer natureza no interior e estacionamento do Balneário, salvo quando autorizado previamente pela SETUR em eventos pontuais.

Art. 14. É proibido o uso de churrasqueiras, salvo as colocadas à disposição do usuário pela administração do Balneário na área delimitada para tanto.

Art. 15. Os quiosques instalados no local terão seu uso permitido, após agendamento e mediante o recolhimento do devido preço público, a ser estabelecido mediante decreto.

Parágrafo único. No caso de uso filantrópico ou de entidades da federação e funcionários públicos, será cobrada apenas a taxa de limpeza.

Art. 16. A carga e descarga de qualquer mercadoria e similares no Balneário somente poderão ser efetuadas até as 11h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 17. Só será permitida a prática de esportes nos locais pré-estabelecidos pela administração do Balneário, com a devida permissão da secretaria responsável.

Art. 18. A utilização de qualquer instrumento ou equipamento sonoro, no interior e dependências do Balneário, deverá ter autorização prévia da SETUR e respeitando-se o regulamento interno da administração.

Art. 19. Não será permitida nenhuma propaganda ou publicidade sem autorização do município.

Art. 20. Fica permitida a entrada de pets, nos termos da legislação existente e regulamento interno.

Art. 21. Os objetos encontrados nas dependências do Balneário serão recolhidos à disposição do interessado, que poderá retirá-los mediante comprovação da propriedade, até o prazo de 30 (trinta) dias.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Parágrafo único. Os objetos não reclamados no prazo previsto no *caput* deste artigo serão, após os procedimentos pertinentes, doados ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 22. É terminantemente proibida a entrada de:

- I – crianças, desacompanhadas de seus pais;
- II – quaisquer produtos que possam perturbar a tranquilidade e expor a perigo a incolumidade pública.

Art. 23. Não será permitido:

- I – nadar fora da área circunscrita por boias;
- II – estacionar em desacordo com regulamento;
- III – desrespeitar os avisos e demais regulamentos.

Art. 24. O descumprimento às normas aqui estipuladas sujeitará ao infrator a aplicação de advertência, suspensão do direito de frequentar o Balneário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, de acordo com a gravidade, a extensão e o dolo do ato, incorrendo em proibição definitiva, em caso de reincidência específica.

Art. 25. Os responsáveis por prejuízos causados ao Balneário ficarão responsáveis a suportar as respectivas despesas de reparação, sob pena de serem aplicadas medidas punitivas.

Art. 26. Para a deliberação e aplicação das medidas punitivas aqui tratadas, será nomeada uma Comissão formada por 03 membros, contando necessariamente com a participação de um representante da sociedade civil, que analisará cada caso, e proferirá a decisão, após devida defesa ao infrator, no prazo de 10 (dez) dias, sendo garantido ao infrator o contraditório e a ampla defesa, que poderão ser exercidos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 27. Para a manutenção da boa ordem e das condições adequadas de uso, além das normas aqui estipuladas, outras poderão ser acrescentadas, sem prejuízo da observância das normas estaduais e federais aplicáveis à espécie.

Art. 28. Sobre os casos omissos decorrentes da aplicação do presente decreto, decidirá a SETUR a respeito.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 25.398, de 28 de janeiro de 2015, e nº 26.727, de 15 de abril de 2016.

Presidente Prudente, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

ADOLFO PADILHA
Secretário de Turismo



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.826/2022

*Dispõe sobre a revogação do
Decreto nº 31.305/2020.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o retorno das aulas presenciais do Programa Sócio Cultural e Artística no Centro Cultural Matarazzo;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 31.305, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a suspensão da aplicação do disposto no Decreto nº 29.331/2018, nos aspectos que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 17 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

KARINA GOMES
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.827/2022

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto nº 32.343, de 15 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a representação de membros dos seguintes segmentos no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto nº 32.343/2021:

“IV - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Joana D’Arc Patrício do Nascimento;

(...)

VI – representantes de graduação tecnológica de instituições de Ensino Superior – IES públicas ou privadas sediadas no município de Presidente Prudente:

a) titulares: Renilda Monteiro, Emerson Silas Doria e Cíntia Ramos Lopes Evangelista;

(...)

VII – representantes de pós-graduação de instituições de ensino superior – IES públicas ou privadas sediadas no município de Presidente Prudente:

b) suplentes: Jair Rodrigues Garcia Junior, Milton Shimabukuro e Leonardo Ribelatto Lepre;”



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 17 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.833/2022

*Exonera, a pedido, Assistente
Técnico.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 21 de fevereiro de 2022, a Senhora **IVE CAROLINE POLETO RODRIGUES VALERIO** do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.755/2022

*Transfere bens patrimoniais que
específica, registrados no Controle
Patrimonial da Câmara Municipal para
o Poder Executivo de Presidente
Prudente, e dá outras providências.*

Autor: Mesa da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transferidos os bens patrimoniais registrados no ativo patrimonial da Câmara Municipal constantes no Anexo I da presente Lei, à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º Os Setores de Patrimônio da Câmara Municipal e o de Patrimônio e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração lavrarão termo de transferência dando quitação plena dos materiais e bens mobiliários constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Setor de Patrimônio da Câmara Municipal fará a baixa em seu registro dos bens patrimoniais transferidos em decorrência desta Lei e informará a Contabilidade e outros órgãos para as devidas providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

ANEXO I

SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS	
DATA:	/ /2022
ORIGEM:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
DESTINO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Transferência de Bens Móveis	
Nº 01/2022	

Relação dos bens a serem transferidos da **Câmara Municipal de Presidente Prudente** para a **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**, em função de serem classificados como inservíveis à Câmara Municipal:

Chapa	Descrição	Data de Aquisição	Condição do item
001652	MONITOR LCD SAMSUNG (BRANCO)	21/11/2005	Ocioso
001677	RADIO GRAVADOR CCE	12/12/2005	Sucata
001691	MONITOR SAMSUNG SYINC MASTER 713n	12/11/2006	Ocioso
001692	MONITOR LCD SAMSUNG 713N	06/03/2006	Ocioso
001700	MONITOR LCD SAMSUNG 713n	03/04/2006	Sucata
001701	MONITOR LCD SAMSUNG 713N	03/04/2006	Ocioso
001703	MONITOR LG W 1752T	03/04/2006	Ocioso
001705	MONITOR SAMSUNG 713N	03/04/2006	Sucata
001722	COMPUTADOR INTEL PENTIUM D	22/03/2007	Sucata
001771	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ocioso
001772	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ocioso
001773	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ocioso
001774	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ocioso



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de fevereiro de 2022

Ano V - Edição Nº 1014

Página 37



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

001775	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ociosos
001776	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ociosos
001777	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ociosos
001779	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ociosos
001780	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ociosos
001781	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ociosos
001782	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ociosos
001783	MICRO COMPUTADOR DELL OPTIFLEX 755 + PERIFÉRICOS	20/06/2008	Ociosos
001785	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos
001786	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos
001787	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos
001788	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos
001789	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos
001790	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos
001791	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos
001792	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos
001793	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos
001794	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos
001795	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos
001796	MONITOR DELL	20/06/2008	Ociosos



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de fevereiro de 2022

Ano V - Edição Nº 1014

Página 38



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

001817	COMPUTADOR DESKTOP CORE 2 DUO + PERIFERICOS	03/05/2009	Sucata
001819	MICRO COMPUTADOR DESKTOP SPACEBR CORE 2 DUO + PERIFERICOS	03/05/2009	Sucata
001821	MONITOR LG W1943C	03/05/2009	Sucata
001822	MONITOR LG W 1752T	03/05/2009	Ocioso
001827	CPU MICRO COMPUTADOR - ASUS CORE 2 DUO + PERIFÉRICOS	02/07/2009	Sucata
001828	CPU MICRO COMPUTADOR - ASUS CORE 2 DUO + PERIFÉRICOS	02/07/2009	Ocioso
001829	CPU MICRO COMPUTADOR - ASUS CORE 2 DUO + PERIFÉRICOS	02/07/2009	Ocioso
001848	TV LG 14 ULTRA SLIM PRETA	26/11/2009	Ocioso
001849	TV LG 14 ULTRA SLIM PRETA	26/11/2009	Ocioso
001855	MONITOR LCD SAMSUNG	26/01/2010	Ocioso
001856	MONITOR LCD SAMSUNG	26/01/2010	Sucata
001870	MONITOR LCD SAMSUNG 933	19/05/2010	Ocioso
001871	COMPUTADOR DESKTOP CORE 2 DUO + PERIFERICOS	19/05/2010	Ocioso
001872	MONITOR LCD SAMSUNG	19/05/2010	Ocioso
001897	COMPUTADOR DESKTOP MULTILASER + PERIFERICOS	28/02/2011	Sucata
001901	MONITOR LG FLATRON E1940	22/03/2011	Sucata
001919	MONITOR LG FLATRON E2041	04/10/2011	Sucata
002170	CADEIRA GIR. EM COURINO PRETO TP SECRETARIA C/ BRAÇO E APOIO	31/10/2014	Sucata
002283	CORTINA DE AR DUGOLD 900mm 220V	27/11/2015	Ocioso



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de fevereiro de 2022

Ano V - Edição Nº 1014

Página 39



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

002653	MAQUINA DE LAVAR WANKE 4KG LIS 110V BR	14/03/2017	Sucata
sem chapa	Microcomputador	Desconhecido	Ocioso

Presidente Prudente, xx de Fevereiro de 2022.

Lenon Fachiano Silva
Responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado

Fernando Batoqui França
Controlador Interno

Carlos Marcelo Ferreira Omodei
Contador

Laércio Batista de Alcântara
Diretor Geral

Declaro que efetuei a retirada dos bens acima relacionados e encaminhei ao controle do Poder Executivo:

Responsável pelo recebimento na Prefeitura Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 233/2021

OBJETO: aquisição de carrinho funcional, Pregão Eletrônico 233/2021, figurando como licitante adjudicatária: SUPPORT COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (Al Araguaia nº 2190, Alphaville Industrial, Barueri/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de fevereiro de 2022

Pregoeiro: Fabio B. de Carvalho



Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o processamento e improviamento do recurso impetrado pela empresa ES3 ENGENHARIA LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 092/2021 – processo 5.808/2021 – elaboração de projetos de incêndio.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de fevereiro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o processamento e improviamento do recurso impetrado pela empresa R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 092/2021 – processo 5.808/2021 – elaboração de projetos de incêndio.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de fevereiro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 233/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 233/2021 - aquisição de carrinho funcional, figurando como licitante adjudicatária: SUPPORT COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (Al Araguaia nº 2190, Alphaville Industrial, Barueri/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de fevereiro de 2022

Joana Darc Patrício do Nascimento – Secretária Municipal de Educação



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação do Termo de Contrato 16/2022. Onde se lê: 236/2022; Leia-se: 236/2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de fevereiro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	17/02/2022	91.463,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	17/02/2022	777,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	17/02/2022	3.996,20
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	17/02/2022	56.564,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	17/02/2022	527,36
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	17/02/2022	99.893,00

Presidente Prudente, 17 de Fevereiro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças